

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2023 CONTRATO Nº 158/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRA-SC, E A EMPRESA HARMONIA PRODUÇÕES EVENTOS E TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ORQUESTRA HARMONIA, A SER REALIZADO NO KERB DOS IDOSOS, QUE IRÁ OCORRER NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2024.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICIPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de Agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária de Saúde e Assistência Social, Senhora Sandra Adriana Barbosa, portador do CPF nº 026.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **HARMONIA PRODUÇÕES EVENTOS E TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.447.727/0001-80, com sede administrativa na Linha Petry, S/N, Rural Tangara, Tangara/SC, nº 150, CEP 89.642-000, neste ato representado pelo Sócio Sr. **Neori Wildner**, inscrito no CPF sob nº 568.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo que se regerá pela Lei nº 8666/1993, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Qde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para				
11	realização de 01 show da Orquestra Harmonia, a ser realizado no Kerb dos Idosos, que irá ocorrer no dia 29 de janeiro de 2024	Und.	1	6.000,00	6.000,00

Valor total por extenso: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 A contratada deverá prestar o serviço nos dias pré definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.





#### CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura até o dia 01/03/2024.

# CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O Municipio de Ipira efetuará o pagamento do objeto desta licitação à CONTRATADA no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- 4.2 O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.
  - 4.3 Sendo o pagamento realizado em até 30 (trinta), após a emissão da nota fiscal.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES 5.1 DA CONTRATADA

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- b) Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência.
- c) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- f) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- g) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva distribuição do item;
- h) Fornecer os serviços de acordo com as especificações estabelecidas, respeitando os prazos fixados neste termo;
- i) Comunicar à Prefeitura Municipal de Ipira, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Realizar o show com duração de 3h, no dia 29 de janeiro de 2024, no Clube Aliança;
- k) Responsabilizar-se pela sonorização e montagem de equipamentos;
- 1) Responsabilizar-se pelas despesas referentes a transporte e alimentação.

#### 5.2 DO MUNICÍPIO

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as Cláusulas contratuais e as disposições integrantes do presente;
- b) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;
- c) Promover o empenhamento da despesa, garantindo o pagamento em condições especificadas;





- d) Notificar, por qualquer meio, à Contratada acerca de eventuais problemas atinentes ao objeto;
- e) Proporcionar condições adequadas à Contratada para que possa desempenhar seus serviços;
- f) Disponibilizar lanche e água para os componentes da banda.

# CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **6.1**. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através da servidora Rosane Ostjen, inscrita na CPF N° 765.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, a qual poderá, junto ao representante do **CONTRATADO**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial ao **CONTRATADO**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
- **6.2**. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela **CONTRATANTE**, constituindo tais registros, documentos legais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
  - 7.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 7.2.1. Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
  - 8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- 8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- 8.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obra(s) não entregue(s).
- 8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.
  - 8.5. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se





admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

Ipira, SC, 18 de dezembro de 2023.

### HARMONIA PRODUÇÕES EVENTOS E TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA

Neori Wildner CONTRATADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Sandra Adriana Barbosa CONTRATANTE

# Rosane Ostjen CPF: 765.\*\*\*.\*\*\*\* Testemunhas: Camila Ganzala Dreher CPF no 097.\*\*\*.\*\*\*\* Cristiane Ferri CPF no 098.\*\*\*.\*\*\*\*\*\*



**FISCAL DE CONTRATO:**